



# Boletim Oficial

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO



Lei Municipal N° 41/1967, de 22 de julho de 1967.

**EDIÇÃO DIÁRIA N° 135/2025 - PUBLICAÇÃO: DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**ATOS DO GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N° 230/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO, Estado da Paraíba, no pleno exercício de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente aquelas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada sob o nº 208/1990, em conformidade com os preceitos estabelecidos pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Constituição do Estado da Paraíba, e em estrita observância às disposições da legislação municipal vigente, especialmente a Lei Municipal complementar nº 008, de 17 de janeiro de 2025 (*que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais*), assim como a Lei Municipal nº 154/2010 (*que dispõe sobre o plano de cargos e salários do poder executivo municipal*), bem como os demais atos normativos aplicáveis à espécie;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública, em todos os seus níveis, é regida pelos princípios fundamentais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, de forma proeminente para o presente ato, o princípio da eficiência, conforme expressamente delineado no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, o qual impõe ao gestor público o dever de buscar continuamente a otimização da máquina administrativa e a excelência na prestação dos serviços à comunidade;

**CONSIDERANDO** a natureza jurídica específica dos cargos de provimento em comissão, os quais, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, são de livre nomeação e exoneração (*ad nutum*), destinando-se exclusivamente às atribuições de direção, chefia e assessoramento, sendo a sua ocupação pautada por um critério de fidúcia e confiança entre a autoridade nomeante e o servidor nomeado, o que, por consequência lógica e jurídica, permite que o vínculo possa ser desfeito a qualquer tempo, por ato discricionário da autoridade competente, visando à readequação da equipe de gestão;

**CONSIDERANDO** de igual modo a natureza das funções gratificadas, que representam um acréscimo de atribuições e responsabilidades de maior complexidade

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

conferidas a servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo, cuja designação e dispensa igualmente se inserem na esfera de discricionariedade do administrador público, com o propósito de organizar a força de trabalho e remunerar adequadamente as responsabilidades temporariamente assumidas, podendo ser revistas conforme as necessidades do serviço público;

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de promover uma reavaliação e reorganização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal ao término do exercício financeiro e administrativo de 2025, como medida estratégica para o planejamento das ações governamentais, a otimização dos recursos públicos e o alinhamento das equipes de trabalho com as metas e os projetos prioritários estabelecidos para o vindouro ano de 2026, garantindo assim a continuidade e a melhoria dos serviços prestados à população de Frei Martinho;

**CONSIDERANDO** que o presente ato administrativo se reveste de caráter geral, impessoal e abstrato, aplicando-se de forma isonômica a todos os servidores que se encontram nas situações funcionais descritas, sem qualquer direcionamento a indivíduos específicos, e tem por finalidade exclusiva o interesse público de reestruturar a gestão municipal, em plena conformidade com o princípio da impessoalidade que deve nortear a conduta da Administração;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de reavaliar de forma contínua e aprofundada o perfil, a capacitação e a habilitação dos agentes públicos que ocupam posições estratégicas na Administração, assegurando que os quadros diretivos e de assessoramento estejam permanentemente alinhados às exigências técnicas e às diretrizes políticas da gestão, de modo a viabilizar a implementação eficaz das políticas públicas e o cumprimento do plano de governo;

## **R E S O L V E:**

**Art. 1º. EXONERAR**, de ofício e com efeitos a partir da data de publicação desta Portaria, todos os servidores públicos ocupantes de cargos de provimento em comissão, e ficam **DISPENSADOS**, na mesma data, todos os servidores públicos de provimento efetivo que se encontram designados para o exercício de função gratificada, no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Frei Martinho, servindo o presente ato administrativo como título formal e suficiente para a efetivação dos referidos desligamentos.

**Parágrafo Único.** Excetuam-se do alcance do disposto no *caput* deste artigo, por força de imperativo legal e em respeito aos direitos sociais e à dignidade da pessoa humana, os servidores públicos, sejam eles nomeados para cargos em comissão ou designados para funções gratificadas, que se encontrem em gozo de afastamento legal por motivo de saúde, devidamente

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

comprovado por perícia médica oficial, ou em fruição de licença-maternidade. A efetivação da exoneração ou da dispensa de tais servidores fica postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do respectivo período de afastamento legalmente protegido.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, momento a partir do qual produzirá todos os seus efeitos jurídicos e legais.

**Art. 3º.** Ficam expressamente revogadas todas as disposições normativas em contrário, em especial os atos de nomeação e designação que são objeto da presente medida de exoneração e dispensa em massa.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Frei Martinho-PB em 31 de dezembro de 2025.



**SEBASTIÃO PINTO DANTAS**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL